

CNPJ: 82.939.380/0001-99
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

Processo Administrativo: 39/2014
Processo de Licitação: 39/2014
Data do Processo: 25/04/2014

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES NO BAIRRO SANTA TEREZA, NESTE MUNICÍPIO.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 51/2014 (Sequência: 1)

Ao(s) 2 de Junho de 2014, às 15:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 2069, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 39/2014, Licitação nº. 3/2014 - CC, na modalidade de Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Aos dois dias do mês de junho de 2014, às 15h, reuniram-se nas dependências do prédio da Prefeitura de Joaçaba, os membros da Comissão de Licitações para proceder à abertura do Processo de Licitação nº 39/2014/PMJ - Edital CC 3/2014 /PMJ. Até o horário previsto no edital - 14h30min foram entregues no setor de protocolo os envelopes das seguintes empresas: PAIN CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, A.R.G. INDUSTRIAL LTDA, ENGEDI X SOLUÇÕES DE ENGENHARIA LTDA, IACC PRÉ-MOLDADOS LTDA e ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA. Somente a empresa ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA enviou representante credenciado para a sessão. Primeiramente, foram rubricados os envelopes dos documentos de habilitação e das propostas e a seguir foram abertos os envelopes dos documentos de habilitação, passando-se à análise dos mesmos. A comissão de licitações verificou que a proponente PAIN CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES E COMÉRCIO LTDA trata-se de Microempresa, dispondo dos benefícios da Lei 123/2006, conforme disposto no item 7 do edital. Na análise da documentação a comissão verificou que a proponente PAIN CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES E COMÉRCIO LTDA não atendeu ao exigido no subitem 4.1.3. do edital, uma vez que não comprovou capacitação operacional para nenhuma das obras/serviços constantes no quadro do referido subitem (conforme unidade/quantitativo mínimo exigido no edital). Da mesma forma, a referida empresa não atendeu ao subitem 4.1.4., uma vez que não comprovou capacitação técnico-profissional para nenhuma das obras/serviços constantes no subitem 4.1.3. (conforme unidade/quantitativo mínimo exigido no edital). Ainda com relação ao descumprimento ao disposto no subitem 4.1.4., não apresentou ART de cargo e função de profissional de nível superior, pela empresa proponente. A empresa PAIN ainda não atendeu ao exigido nos subitens 4.1.5., 4.1.6. e 4.1.19. Verificou-se que a empresa apresentou a certidão de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS - exigida no subitem 4.1.11. do edital vencida. No entanto, a esse respeito, conforme prevê o edital em seu subitem 7.3.1.: "Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa". Com relação à proponente A.R.G. INDUSTRIAL LTDA, verificou-se não atendeu ao exigido no subitem 4.1.3. do edital, uma vez que não comprovou capacitação operacional para nenhuma das obras/serviços constantes no quadro do referido subitem. Da mesma forma, a referida empresa não atendeu ao subitem 4.1.4. do edital, uma vez que não comprovou capacitação técnico-profissional para nenhuma das obras/serviços discriminados no subitem 4.1.3.. Na análise da documentação da empresa ENGEDI X SOLUÇÕES DE ENGENHARIA LTDA, a comissão de licitações verificou que a empresa não atendeu ao exigido no subitem 4.1.3. do edital, uma vez que não comprovou capacitação operacional (conforme unidade/quantitativo mínimo exigido no edital) para a terceira obra/serviço constante no quadro do referido subitem (Estrutura Metálica). Da mesma forma, a referida empresa não atendeu ao subitem 4.1.4., uma vez que não comprovou capacitação técnico/profissional para a terceira obra/serviço discriminada no subitem 4.1.3. (Estrutura Metálica, conforme unidade/quantitativo mínimo exigido no edital). Ainda com relação ao descumprimento ao disposto no subitem 4.1.4., não apresentou ART de cargo e função de profissional de nível superior, pela empresa proponente. Quanto à empresa IACC PRÉ-MOLDADOS LTDA, verificou-se que a mesma não atendeu ao disposto no subitem 4.1.4. edital, uma vez que não apresentou não apresentou ART de cargo e função de profissional de nível superior, pela empresa proponente. Por fim, verificou-se que a proponente ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA atendeu a todas as exigências do edital. Com relação ao cumprimento ao exigido no subitem 4.1.14., conforme análise feita pelo contador do Município, todas as empresas atenderam ao mesmo. Pelas razões expostas até aqui, as empresas PAIN CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, A.R.G. INDUSTRIAL LTDA, ENGEDI X SOLUÇÕES DE ENGENHARIA LTDA e IACC PRÉ-MOLDADOS LTDA foram INABILITADAS nesta fase do certame, sendo que a empresa ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA foi HABILITADA. O representante presente na sessão não renunciou ao direito de interpor recurso quanto à essa fase do certame, sendo informado que, assim como as demais proponentes (que não enviaram representantes credenciados para a sessão e serão cientificadas nesta data quanto ao teor da presente ata), terão o prazo de 05 dias úteis, para interposição de recurso quanto à decisão tomada pela comissão de licitações nessa fase do certame, caso haja interesse. Havendo interposição de recurso (s), as proponentes serão informadas através de endereço eletrônico - e-mail sobre o (s) mesmo (s), sendo aberto o mesmo prazo para a apresentação de contrarrazões pelas mesmas. Todas as informações referentes ao presente processo serão disponibilizadas na página da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br) e serão repassadas também às proponentes através do endereço eletrônico. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata segue assinada pelos presentes.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

CNPJ: 82.939.380/0001-99
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

**CONCORRÊNCIA
Nr.: 3/2014 - CC**

Processo Administrativo: 39/2014
Processo de Licitação: 39/2014
Data do Processo: 25/04/2014

Folha: 2/2

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Joaçaba, 2 de Junho de 2014

COMISSÃO:

ALTEVIR DA CÁS - - Presidente da Comissão de Licitação
LUCI TEREZINHA HERBERLE - - MEMBRO
FRANCIANI ALICE RIZZI SCHMIEDKE - - MEMBRO
GUILHERME BAPTISTA - - MEMBRO
RAFAEL MARTINI VEIGA - - MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MARCIO MENDES DA ROSA - - ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA